

## Gabinete do Prefeito

## Lei nº 844/2021

EMENTA: Autoriza o pagamento do programa Ibimirim Valoriza Fundeb 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

**Art. 1º.** Fica autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2021, no âmbito do Município de Ibimirim/PE, o pagamento do Programa Ibimirim Valoriza Fundeb 2021, destinada aos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício do magistério na data de publicação deste lei.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de pagamento do Ibimirim Valoriza Fundeb 2021, são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício do magistério:

- I- Professores efetivos e contratados em efetivo exercicio nas modalidades e etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.
- II- Professores efetivos e contratados em função de Direção Escolar, Direção de Ensino, Coordenação Pedagógica e Inspeção Escolar.
  - III Supervisores de Ensino efetivos em efetiva função de orientação pedagógica.

Parágrafo Segundo Para fins de pagamento do Programa do Ibimirim Valoriza Fundeb 2021, são considerados profissionais efetivos e contratados da Educação Básica em efetivo exercício do magistério, que receberam durante o exercício 2021 na Folha de Pagamento - Unidade 70% Fundeb, em 2021, observando:

- I o tempo de efetivo vínculo na Folha e Unidade citadas nesse parágrafo.
- II o tempo de serviço e a titulação dos servidores efetivos.
- III- o salário bruto presente nas Folhas mensais, compreendendo todas gratificações.
- **Art. 2°.** O pagamento do Programa Ibimirim Valoriza Fundeb 2021 deverá ocorrer no mês de dezembro de 2021.

\*

PUBLICADO

Em: 10 / 12 /2021



## Gabinete do Prefeito

- Art. 3°. A Secretaria Municipal de Educação realizará, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o levantamento dos servidores contemplados no Programa Ibimirim Valoriza Fundeb 2021 e a elaboração da Folha de Pagamento.
- Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignadas ao Poder Executivo.
- Art. 5°. O valor global a ser utilizado para o Programa Ibimirim Valoriza Fundeb 2021, será calculado sobre o valor residual do FUNDEB -Unidade 70%.
  - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim-PE, 03 de dezembro de 2021.

MELO SIQUE PROBLEM de Melo Siqueira ito Prefeito de Ibimirim - PE